



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sexta-feira, 18 de outubro de 2013

Número 199

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

NÁDIA CAMPEÃO

LEIS

LEI Nº 15.866, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 272/12, DO VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)

Denomina Praça Gersumiro dos Santos Carreira o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Agave, Miguel de Castro e Nigela, no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gersumiro dos Santos Carreira o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Agave, Miguel de Castro e Nigela (Setor 140 – Quadra 51), no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

LEI Nº 15.867, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 313/12, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)

Denomina Praça Armino Mazaró o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Dr. Cristiano Altenfelder Silva e Castro Teixeira, Bairro e Distrito de Vila Carrão, Subprefeitura Aricanduva/Carrão/Formosa, e dá outras providências.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Armino Mazaró o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Dr. Cristiano Altenfelder Silva e Castro Teixeira (Setor 116 – Quadra 55), Bairro e Distrito de Vila Carrão, Subprefeitura Aricanduva/Carrão/Formosa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

DECRETOS

DECRETO Nº 54.476, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes, a se realizar entre os dias 23 de novembro e 1º de dezembro de 2013, na Cidade de São Paulo.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes, de caráter consultivo, terá como objetivo contribuir para o debate e elaborar propostas e diretrizes para subsidiar as políticas públicas para a população imigrante, ou seja, trabalhadores imigrantes e suas famílias, refugiados e solicitantes de refúgio, nos seguintes eixos temáticos:

I - promoção e garantia de acesso a direitos sociais e serviços públicos;

II - promoção do trabalho decente;

III - inclusão social e reconhecimento cultural;

IV - legislação federal e política nacional para as migrações e refúgio.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes poderá elaborar propostas para os três âmbitos da federação, municipal, estadual e federal.

Art. 3º A Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora Municipal – COM, a ser designada, mediante portaria, pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º A coordenação da COM ficará a cargo da Coordenação de Políticas para Migrantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º A COM será composta, de forma paritária, por 28 (vinte e oito) membros, na seguinte conformidade:

I - 14 (quatorze) representantes do Poder Público Municipal;

II - 14 (quatorze) representantes da sociedade civil, assim definidos:

a) 7 (sete) representantes do Fórum Social pelos Direitos Humanos e Integração dos Migrantes no Brasil – FSDHIMBr, distribuídos entre seus membros e/ou membros de organizações e/ou movimentos por ele indicados;

b) 7 (sete) representantes da Rede Interinstitucional em Prol do Imigrante de São Paulo, distribuídos entre seus membros e/ou membros de organizações e/ou movimentos por ela indicados.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora Municipal – COM:

I - elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes;

II - organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes;

III - mobilizar a sociedade civil para a participação nesse processo;

IV - sistematizar as propostas emergentes durante todo o processo da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes;

V - encaminhar o documento final à Conferência Nacional de Migrações e Refúgio.

Art. 5º A COM poderá também constituir comissões de trabalho, sob sua coordenação, para as seguintes finalidades:

I - relatoria, metodologia e sistematização;

II - comunicação e divulgação;

III - articulação e mobilização;

IV - logística e infraestrutura.

Art. 6º A participação na Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes será aberta ao público mediante prévia inscrição.

Art. 7º A sociedade civil poderá realizar conferências livres até 10 (dez) dias antes do início do período de realização da Conferência Municipal.

Parágrafo único. As conferências livres serão realizadas, no todo ou em parte, pela população imigrante, reunida ou não sob qualquer forma de associação ou entidade, e comunicadas de imediato à COM.

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes será considerada etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal, de acordo com seu regimento interno, elegerá candidatos a delegados e encaminhará propostas, por eixos temáticos, para a Conferência Nacional.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

ROGÉRIO SOTTILI, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 54.477, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o artigo 1º do Decreto nº 53.641, de 18 de dezembro de 2012.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 53.641, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M’Boi Mirim, necessários à implantação de conjunto habitacional, contidos na área de 1.833,59m² (mil oitocentos e trinta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-1, indicado na planta P-32.135-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra junta à fl. 65 do processo administrativo nº 2012-0.335.412-2.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 54.478, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 51.137, de 23 de dezembro de 2009.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 51.137, de 23 de dezembro de 2009, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Arthur Alvim, necessários à implantação de equipamento público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 54.479, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 51.163, de 5 de janeiro de 2010.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 51.163, de 5 de janeiro de 2010, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de José Bonifácio, necessários à implantação de equipamento público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 54.480, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 52.675, de 23 de setembro de 2011.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 52.675, de 23 de setembro de 2011, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito da Sé, necessário à implantação de órgão público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 54.481, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 47.524, de 28 de julho de 2006.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.283.679-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 47.524, de 28 de julho de 2006, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS PORTADORES DA DOENÇA DE GAUCHER E OUTRAS DOENÇAS RARAS – APPDG.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2013.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2013

Leia-se como segue e não como constou:

DECRETO Nº 54.467, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

DECRETO Nº 54.468, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

DECRETO Nº 54.469, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

DECRETO Nº 54.470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

.....
PREFEITURA DO, em 15 de outubro de 2013,.....

.....
Publicado na Secretaria..., em 15 de outubro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JOÃO DE OLIVEIRA, RF 690.519.6, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

PORTARIA 316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial para estudos e negociação técnica visando a celebração de Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a implementação, a cooperação técnica e material para viabilizar a execução das obras e serviços acessórios e complementares à implantação da Linha 18 – Bronze, que fará a ligação da região Sudeste da Região Metropolitana de São Paulo ao Sistema Metroferroviário em São Paulo, no que se refere ao trecho do território do Município de São Paulo.

II – O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Transportes – SMT/SPTrans
ANA ODILA DE PAIVA SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras -

SIURB
ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI, RF 752.660.1
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -

SEMPLA
DANIELLA PEREIRA ENÉAS, RF 800.544.3
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ

RODRIGO BRACET MIRAGAYA, RF 753.631.3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

ALEXANDRE SEIXAS, RF 058971
São Paulo URBANISMO – SP URBANISMO

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES SYLVESTRE GONÇALVES
Secretaria do Governo Municipal – SGM

ANA CAMILA MIGUEL, RF 807.124.1
III – Caberá a coordenação dos trabalhos à representante da Secretaria Municipal de Transportes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 173, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor DOMINGOS DANTAS PEREIRA, RF 585.477.6, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

DESPACHOS DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

DESPACHOS DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

2004-0.298.628-4 - CONDOMÍNIO 24 DE MAIO - Pedido de Auto de Verificação e Segurança. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CONDOMÍNIO 24 DE MAIO com fundamento no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92, relativo ao pedido de Auto de Verificação de Segurança de imóvel localizado na rua 24 de Maio, 208; 216; 236; 242 e 250, centro, contribuinte 006.010.0010-2. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.035.039-1 - Providência Occhipinti Vasquez e outros - Pedido de regularização de edificação - Lei 13.558/03. Recurso. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em